



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo nº 497/2026, disponível em: [Portal Transparência](#) onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar - ETP, que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

MUNICÍPIO DE PIRAI DO SUL

Processo nº 497/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, Esportes e Turismo, Assistência Social, Saúde, Governo, Finanças e Fazenda Pública.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 30/07/2026 até às 08h00min do dia 13/08/2026.**

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 13/08/2026.**

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 13/08/2026.**

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br.**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

1.6. Valor máximo da contratação: **R\$ 1.502.500,00 (um milhão, quinhentos e dois mil e quinhentos reais).**

1.7. Rito da seleção: **Pregão.**

1.8. Forma da seleção: eletrônica.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.10. Critério de julgamento: Menor Preço.

1.11. Modo de disputa: Aberto na forma eletrônica.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no **preço unitário.**

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.14.2. A tabela com benefício de MPE para cada item do objeto, está no Anexo I - Especificações técnicas.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para itens onde o percentual de desconto final for superior a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência do Edital, a fim de comprovar a exequibilidade da proposta, deverá ser anexada PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS com a descrição completa dos itens (a memória de cálculo pode ser expressa em valores ou percentual e deve informar o preço de custo, impostos, fretes, demais despesas administrativas e lucro líquido).



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. Apresentar no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificando que a empresa tenha prestado serviços pertinentes e compatíveis com as características, quantidades e prazos similares ao objeto deste certame. O atestado deverá conter a identificação do signatário com firma reconhecida ou assinatura eletrônica, no caso de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado.

A exigência de atestado de capacidade técnica para a presente licitação fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a exigir, na fase de habilitação, a comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

A exigência se justifica pelos seguintes fundamentos:

a) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, abrangendo mecânica, elétrica e funilaria, demandam conhecimento técnico especializado, mão de obra qualificada e estrutura operacional adequada, não sendo razoável contratar empresa sem experiência comprovada nessas atividades, sob pena de comprometer a qualidade dos serviços e a disponibilidade operacional da frota municipal;

b) Os veículos que compõem a frota municipal representam patrimônio público de elevado valor. A execução de serviços de manutenção por empresa sem experiência comprovada pode resultar em danos aos veículos, agravamento de defeitos



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

preexistentes, retrabalhos e prejuízos ao erário, razão pela qual a comprovação de experiência anterior constitui medida de cautela indispensável;

c) A frota municipal é instrumento essencial para a prestação de serviços públicos à população, incluindo saúde, educação, assistência social e infraestrutura. A indisponibilidade de veículos por falhas na manutenção ou por retrabalhos decorrentes de serviços mal executados impacta diretamente a capacidade do Município de cumprir suas obrigações constitucionais;

d) A contratação de empresa tecnicamente capacitada garante maior eficiência na execução dos serviços, redução de custos com retrabalhos, maior durabilidade dos veículos e melhor aplicação dos recursos públicos municipais.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

- 6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.
- 6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.
- 6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.
- 6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.
- 6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.
- 6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- 6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.
- 6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.
- 6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.
- 6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico ("chat"), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117 e 119 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. O responsável pelo certame é **Carlos Alves Feitosa Neto**, nomeado Pregoeiro, pelo Decreto Municipal nº 2.853/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.276/2023.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

9.5. Pirai do Sul - PR, 22 de julho de 2026.

Henrique de Oliveira Carneiro

Prefeito Municipal



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados à frota de veículos leves e pesados das Secretarias Municipais de Infraestrutura e Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento, Esportes e Turismo, Assistência Social, Saúde, Governo, Finanças e Fazenda Pública.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A manutenção preventiva e corretiva da frota é indispensável para assegurar o pleno funcionamento dos serviços públicos municipais, reduzir falhas mecânicas, preservar a vida útil dos veículos, evitar interrupções das atividades e garantir segurança aos usuários, servidores e munícipes atendidos.

Nas Secretarias de Infraestrutura e Meio Ambiente e de Agropecuária e Abastecimento, a prestação de serviços de manutenção é necessária para a execução das atividades operacionais, manutenção de estradas rurais e ruas do Município, assistência técnica a produtores rurais e continuidade dos programas e rotinas administrativas.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Para a Secretaria de Esportes e Turismo, a manutenção do veículo oficial garante condições seguras em deslocamentos rodoviários e intermunicipais, especialmente em agendas de competições, reuniões e demais atividades institucionais.

Na Assistência Social, a manutenção da frota garante o deslocamento de servidores, equipes técnicas, usuários e materiais para programas, projetos, atendimentos domiciliares, visitas técnicas e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social.

Na Saúde, a manutenção preventiva e corretiva da frota é essencial para o transporte de pacientes, inclusive em urgência e emergência, deslocamento de equipes técnicas, visitas domiciliares, campanhas de imunização, vigilância em saúde e logística de insumos, especialmente diante do esgotamento dos quantitativos da contratação anterior e do aumento da demanda.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados ao Gabinete do Prefeito é necessária para garantir a continuidade das atividades institucionais, administrativas e de representação oficial do Município, assegurando segurança, confiabilidade e disponibilidade da frota nos deslocamentos do Chefe do Poder Executivo e de servidores em agendas oficiais, reuniões, audiências, visitas técnicas, fiscalizações e acompanhamento de ações estratégicas.

A manutenção preventiva e corretiva dos veículos vinculados na Secretaria de Finanças e Fazenda Pública é necessária para garantir a continuidade das operações de fiscalização e o deslocamento dos servidores de forma segura, assegurando a continuidade e eficiências das rotinas administrativas

A contratação contribui para a preservação da vida útil dos veículos, redução de custos com falhas mecânicas, prevenção de interrupções nas atividades públicas e maior eficiência na gestão da frota, promovendo economicidade, controle contratual e continuidade dos serviços de interesse municipal.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2. Requisitos da Contratação:

2.2.1. A contratada deverá prestar serviços de boa qualidade e em absoluta conformidade com o Termo de Referência e o Edital de Licitação.

2.2.2. A contratada deverá possuir estrutura física, equipamentos, mão de obra qualificada e profissionais habilitados compatíveis com a execução dos serviços contratados.

2.2.3. Garantir que todos os serviços executados atendam às normas técnicas aplicáveis, bem como às recomendações dos fabricantes dos veículos;

2.2.4. Quando aplicável, a contratada deverá atender chamados emergenciais em até 02 (duas) horas e apresentar, no mínimo, três contatos telefônicos para situações emergenciais.

2.2.5. Para a Secretaria de Esportes e Turismo, considerando a existência de apenas um veículo oficial, deverão ser observados prazos máximos de até 24 (vinte e quatro) horas para diagnóstico e orçamento e até 48 (quarenta e oito) horas para reparos de pequena complexidade após aprovação do orçamento.

2.2.6. Nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento do veículo, será de responsabilidade da contratada realizar o atendimento no local onde o veículo se encontrar, sem ônus adicional para a Administração;

2.2.7. Não será considerado como hora efetivamente trabalhada o período em que o veículo permanecer parado no estabelecimento da contratada aguardando execução de serviço ou fornecimento de peças.

2.2.8. A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo previsto na legislação aplicável ou conforme especificado contratualmente.

2.2.9. Para a Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser garantido atendimento prioritário aos veículos utilizados em serviços essenciais, especialmente ambulâncias e veículos de atendimento em saúde.



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

2.2.10. A contratada deverá apresentar relatórios detalhados dos serviços executados, contendo descrição das atividades, tempo de execução e peças utilizadas, quando previsto no Termo de Referência.

2.2.11. A empresa deverá comprovar experiência prévia em serviços similares, possuir profissionais aptos a atuar em veículos leves e pesados e manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante a vigência contratual.

2.2.12. Oferecer garantia mínima sobre os serviços executados, conforme práticas de mercado e especificações do edital;

2.2.13. Refazer, sem ônus para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com as normas ou que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia.

2.2.14. Possuir estabelecimento físico adequado, com instalações, equipamentos e ferramentas compatíveis com a execução dos serviços contratados;

2.2.15. Dispor de espaço apropriado para atendimento simultâneo da demanda da frota.

2.2.16. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços;

2.2.17. Responsabilizar-se por eventuais danos causados aos veículos da Administração durante a execução dos serviços;

2.2.18. Atender às normas de segurança do trabalho e legislação ambiental vigente.

2.3. Especificação e quantidades da solução:



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	PREVENTIVO - FUNILARIA - Categoria: LEVE	HORA	360	R\$ 255,00	R\$ 91.800,00	Geral
2	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.200	R\$ 220,00	R\$ 264.000,00	Geral
3	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	430	R\$ 220,00	R\$ 94.600,00	Geral
4	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: LEVE	HORA	400	R\$ 300,00	R\$ 120.000,00	Geral
5	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: LEVE	HORA	1.220	R\$ 245,00	R\$ 298.900,00	Geral
6	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: LEVE	HORA	380	R\$ 245,00	R\$ 93.100,00	Geral
7	PREVENTIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 350,00	R\$ 52.500,00	Exclusivo
8	PREVENTIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	370	R\$ 350,00	R\$ 129.500,00	Geral
9	PREVENTIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00	Exclusivo
10	CORRETIVO - FUNILARIA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 350,00	R\$ 56.000,00	Exclusivo
11	CORRETIVO - MECÂNICA. Categoria: PESADO	HORA	570	R\$ 350,00	R\$ 199.500,00	Geral
12	CORRETIVO - ELÉTRICA. Categoria: PESADO	HORA	160	R\$ 360,00	R\$ 57.600,00	Exclusivo
Valor estimado total da licitação					R\$ 1.502.500,00	

2.4. Prazo para início da execução do objeto: Início imediato, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.5. Prazo de execução do objeto:

Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos máximos, contados a partir da emissão e aprovação da respectiva Ordem de Serviço:

- a) Serviços de manutenção simples: até 2 (dois) dias úteis;
- b) Serviços de manutenção de média complexidade: até 5 (cinco) dias úteis;
- c) Serviços de alta complexidade: até 15 (quinze) dias úteis;
- d) Casos excepcionais: o prazo poderá ser prorrogado mediante justificativa formal da contratada, aceita pela fiscalização.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

Os prazos poderão ser prorrogados, em caráter excepcional, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e desde que haja concordância expressa da Administração.

2.6. Local de execução:

A execução dos serviços de manutenção e a entrega do objeto deverão ocorrer nos seguintes locais, conforme a natureza da necessidade:

- Sede da Contratada (Oficina): Os serviços de manutenção preventiva e corretiva que exijam infraestrutura fixa, ferramentais pesados ou atendimento simultâneo da frota deverão ser executados no estabelecimento físico da empresa vencedora, que deve ser compatível com as exigências técnicas de segurança e espaço.
- Atendimento *In Loco*: nos casos de falhas mecânicas de pequeno porte que impossibilitem o deslocamento seguro do veículo, a execução do serviço deverá ocorrer no local onde o veículo se encontrar, sem qualquer ônus adicional de deslocamento para a Administração Municipal.

2.7. Garantia exigida do objeto: A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos serviços prestados e a procedência dos materiais aplicados, observando as seguintes condições mínimas:

- Garantia de Serviços (Mão de Obra): O prazo de garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento definitivo de cada ordem de serviço, seguindo as práticas usuais de mercado.
- Marco Inicial da Garantia: O prazo passará a fluir a partir da data de assinatura do termo de recebimento definitivo do objeto, lavrado pelo fiscal do contrato após a conferência da conformidade técnica.



Pirai do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

- A contratada fica obrigada a refazer, integralmente e sem qualquer ônus adicional para a Administração, todos os serviços que apresentarem defeitos ou vícios de execução dentro do prazo de garantia.

2.8. Normas específicas de descarte: A contratada deverá observar rigorosamente as normas ambientais para o manejo e descarte de resíduos decorrentes dos serviços de manutenção, conforme detalhado abaixo:

- I. A execução de todas as atividades de manutenção e reparo deve atender à legislação ambiental vigente, garantindo a proteção dos recursos naturais e a segurança dos profissionais envolvidos.
- II. A empresa contratada é a única responsável pela disposição final ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos e líquidos gerados durante a prestação dos serviços.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Exclusivo": Os itens 7, 9, 10 e 12 serão exclusivos para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. **Conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e art. 34 da Lei Complementar Municipal nº 003/2009.**

3.2. "Geral": Os demais itens não são exclusivos para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 033/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:

CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)